



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
Site: [www.manacapuru.am.gov.br/](http://www.manacapuru.am.gov.br/) E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

**REQUERIMENTO Nº 391/2021.**

**AUTORA: VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**

**ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA SAÚDE – MARCELO QUEIROGA, AO EXCELENTÍSSIMO SENADOR - OMAR AZIZ, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - BETANAEL DA SILVA D`ANGELO, SOLICITANDO O ENVIO DE CONTRACEPTIVOS (DIU, T, CU), CONTRACEPTIVO REVERSÍVEL DE LONGA DURAÇÃO E IMPLANON DE ETONOGESTREL, PARA QUE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POSSA ATENDER A LEI MUNICIPAL 583 DE 23 DE MAIO DE 2019.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Com o objetivo de garantir que as mulheres e homens, adultos, jovens e adolescentes possam viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha e culpa, independente da condição física, idade e estado civil, o Ministério da Saúde (MS) oferece no SUS uma série de serviços que garantem acolhimento e sigilo sem discriminação, são eles: preservativo masculino e feminino, pílula combinada, anticoncepcional injetável mensal e trimestral, dispositivo intrauterino com cobre (DIU T Cu), diafragma, anticoncepção de emergência e minipílula. Mas conforme Lei em vigor neste município, nada relacionado ao (DIU T Cu), está a se cumprir pois, a Secretaria de Saúde do município não disponibiliza dos mesmos.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. **Baseado na Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII; solicito resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 29 de março de 2021.



**LINDYNÊS LEITE PERES**  
Vereadora  
DEMOCRATAS – DEM 25